LEI N.° 3.380 DE 21/12/2001

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

NUMERO
RUBRICA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$ 1.395.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 GABINETE DO PREFEITO

2.0.0.- Funcionamento e Manutenção do Gabinete
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas Custeio
3.1.2.0-11 Material de Consumo.....50.000,00
4.0.0. Despesas de Capital
4.1.2.0-13 Equip. Mat. Permanente.....33.258,00

03-01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.0.00. Func. E Manut. Da Secretaria
3.0.0. Despesas Correntes
3.1.0. Despesas de custeio
3.3.9.2-19 Despesas Ex. Anteriores.....20.000,00
4.0.0. Despesas de capital
4.1.2.0-24 Equip. Material Permanente.....41.237,01

04.01 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.0.0.0 Func. e Manutenção da Secretaria
3.0.0. Despesas Correntes
3.1.0. Despesas de Custeio
3.2.5.3-40 Salário Família.....5.000,00
3.2.5.4-41 Apoio Financeiro ao Estudante.....33.664,76

05.01 SECRETARIA M. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

2.0.1.1 Func. Mat. Da Secretaria
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.2.3.1-72 Subvenção Social.....11.500,00
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.2.0-74 Equip. e Mat. Permanente.....80.000,00

06.01 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA M.A.DES.ECONOMICO

3.0.0. Despesas Correntes
3.1.0. Despesas de Custeio
3.1.2.1-77 Material de Consumo.....150.000,00
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.2.1-81 Equip. Mat. Permanente.....220.000,00
4.1.1.1-90 Obras e Instalações.....190.000,00

07.01 SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

2.0.1.4 Func. e Manut. Da Secretaria
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0. Despesas de Custeio
3.1.1.4-87 Obrigações Patronais.....150.000,00
4.0.0. Despesas de Capital
4.1.1. -90 Obras e Instalações.....100.000.00
4.1.1.1-93 Obras e Instalações.....310.340,23

Total.....1.395.000,00

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R$ 1.395.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.0.0.1 Func. e Manutenção da Secretaria
3.0.0. Despesas Correntes
3.2.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0-17 Serviços de Terc. Encargos.....40.000,00
3.2.5.1-21 Inativos..... .....47.000,00
3.2.8. -24 PASEP..... .....2.000,00

04.01 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

...0. Aquisição Merenda Escolar
3.1.2.1-26 Material de Consumo.....120.000,00
2.0.0. Func. Manut. Da Secretaria
3.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas Custeio
3.1.1.1-34 Pessoa Civil.....65.000,00
3.1.1.3-35 Obrigações Patronais.....150.000,00
3.2.3.1-38 Subvenção Social.... .....20.000,00
3.2.5.1-34 Inativos.....21.000,00
3.2.2.4-44 Transt. A Inst. Multigovernamentais.....130.000,00
3.1.1.1-45 Pessoa Civil - FUNDEF.....350.000,00
3.1.3.0-48 Serviços de Terceiros/Encargos.....120.000,00

NÚMERO
PÚBLICA

| | | |
|---|---|---|
| 05.01 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL** | |
| 3.0.0.0 | Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio | |
| 3.1.1.1-68 | Pessoa Civil..... | 155.000,00 |
| 3.1.3.0-70 | serviços de Terceiros/Encargos..... | 60.000,00 |
| 06.01 | **SECRETARIA M. AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO** | |
| 3.0.0.0 | Despesas Correntes | |
| 3.1.0. | Despesas de Custeio | |
| 3.1.1. -76 | Pessoal Civil..... | 10.000,00 |
| 07.01 | **SECRETARIA M. DE PLANEJ. E OBRAS** | |
| 3.0.0. | Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio | |
| 3.1.1.1-86 | Pessoal Civil..... | 50.000,00 |
| 3.1.2.0-88 | Material de Consumo..... | 15.000,00 |
| 3.1.3.0-89 | Serviços de terceiros/Encargos..... | 10.000,00 |
| 4.3.5.1-95 | Amort. Da Dívida Contratada..... | 30.000,00 |
| Total..... | | **1.395.000,00** |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 21 de dezembro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração